

Ano XXVI nº 6670 – 30 de setembro de 2022

MPT pede que ex-presidente da Caixa pague indenização de R\$ 30,5 mi



O Ministério Público do Trabalho (MPT) entrou, nesta quinta-feira (29), com ação contra o ex-presidente da Caixa, Pedro Guimarães, e pede que a Justiça o condene ao pagamento de R\$ 30,5 milhões pelos danos causados às mulheres que o acusam de assédio moral e sexual. Os recursos devem ser revertidos a um fundo de proteção dos direitos dos trabalhadores.

O MPT também pediu a condenação da Caixa Econômica Federal em R\$ 305 milhões pela omissão na investigação e justificou o pedido ao observar que a primeira denúncia de assédio sexual contra Pedro Guimarães ocorreu em julho de 2019, apenas seis meses após o mesmo assumir a presidência do banco, mas o banco não tomou nenhuma providência para investigar a denúncia. Os procuradores também pedem que a Justiça impeça retaliações por parte do banco a quem utilizou o canal de denúncias interno ou que tenha participado como testemunha da investigação.

Além de Pedro Guimarães e do banco, os procuradores também pedem a condenação dos integrantes do Conselho de Administração da Caixa, que não cumpriram seu papel de fiscalização dos atos da presidência. Cada um deve indenização R\$ 3 milhões. Para a representante dos empregados no Conselho de Administração, Rita Serrano, a decisão do MPT vem de encontro às cobranças que ela vinha fazendo dentro do Conselho de Administração, de agilidade no processo de investigação, punição aos envolvidos e proteção às vítimas.

Acordo no Santander garante bolsas de estudo

A mobilização dos bancários garante vitórias importantes. No Santander, a renovação do ACT (Acordo Coletivo de Trabalho), que tem validade até agosto de 2024, assegura direitos como 2.500 bolsas de estudos para os funcionários.

Os valores do benefício serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e devem corresponder a 50% da mensalidade de graduação e pós-graduação. Até dezembro deste ano, o limite será de R\$ 726,00 para cada bolsa. Já em 2023, de R\$ 784,08. Outros direitos também foram conquistados. É o caso da extensão do período de amamentação, que no Santander saiu de 9 meses para 12 meses, com a possibilidade de uso pela mãe ou pai. Tem ainda a manutenção do pagamento da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) e do PPRS (Programa Próprio de Resultados) e a inclusão de uma cláusula de repúdio à violência contra a mulher.

INSS inclui duas doenças entre as que pagam benefício sem carência

A partir da próxima segunda-feira, dia 03/10, **acidente vascular encefálico (agudo)** e **abdome agudo cirúrgico**, passam a integrar o rol das enfermidades que dão benefício mesmo sem que o segurado tenha feito o pagamento mínimo de 12 contribuições.

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ampliou a lista de doenças que dão direito ao auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença) e à aposentadoria por invalidez -- também chamada de benefício por incapacidade permanente, sem que seja necessário cumprir a carência mínima de 12 meses de contribuições para ter o benefício. A decisão foi publicada no Diário Oficial da União pelos ministérios do Trabalho e Previdência e da Saúde no dia 1º de setembro.

As doenças que dispensam a exigência de carência para a concessão dos benefícios auxílio por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados são:

1- tuberculose ativa; 2- hanseníase; 3- transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; 4- neoplasia maligna; 5- cegueira; 6- paralisia irreversível e incapacitante; 7- cardiopatia grave; 8- doença de Parkinson; 9- espondilite anquilosante; 10- nefropatia grave; 11- estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); 12- síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); 13- contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; 14- hepatopatia grave; 15- esclerose múltipla; 16- acidente vascular encefálico (agudo) e 17- abdome agudo cirúrgico.

Com isso, o trabalhador que for acometido por qualquer uma destas doenças pode ter o benefício por incapacidade desde que apresente laudo médico que comprove a doença, assim como atestado de afastamento e receituário.